Diário Oficial

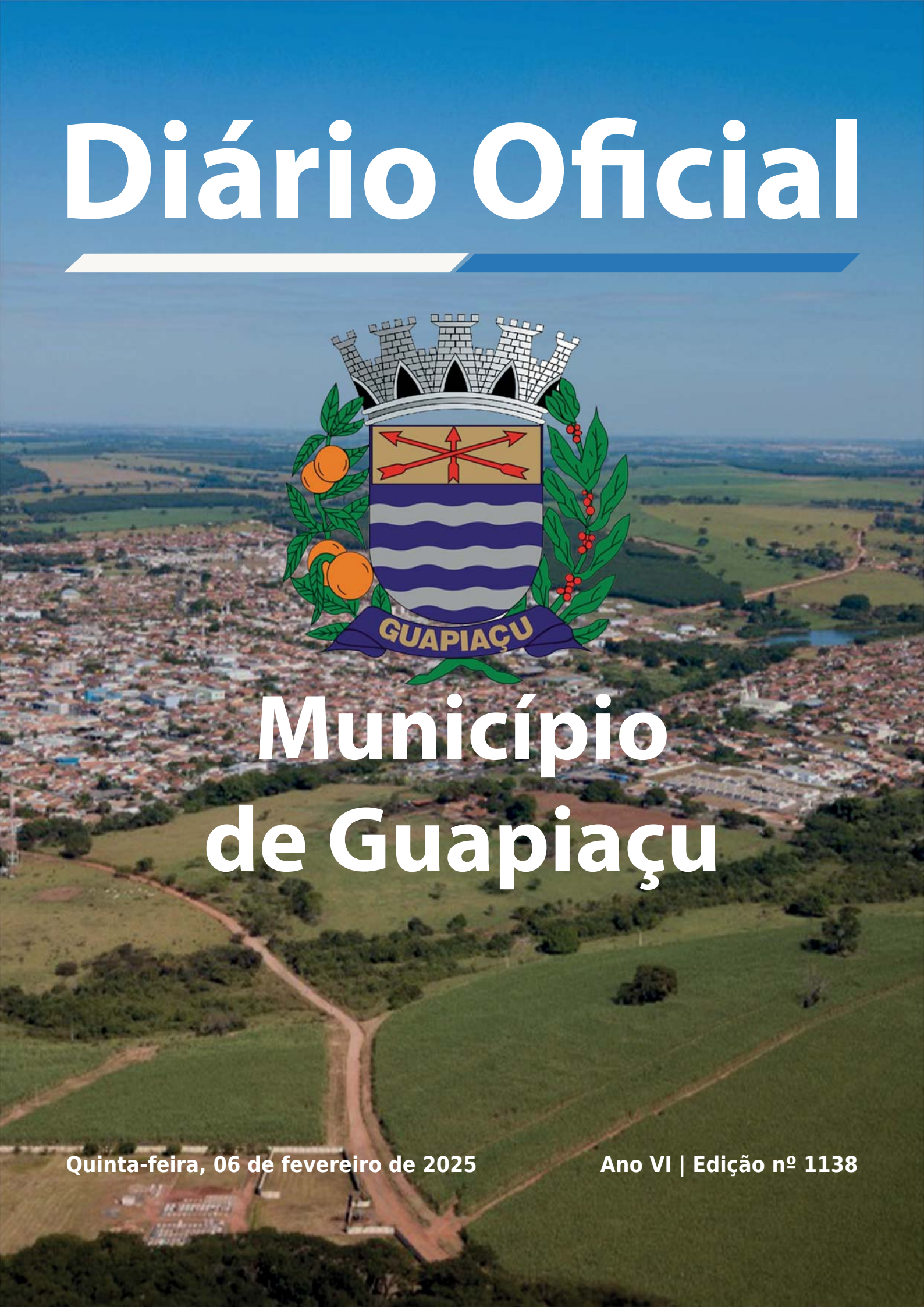

Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025

Ano VI | Edição nº 1138

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Editais de notificação 3
Licitações e Contratos 4
Distratos 4
Atas de registro de preço 6
Aviso de Contratação Direta 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 45
Resultados 45

Poder Legislativo 50
Atos Oficiais 50
Portarias 50
Resoluções 51

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - GUAPIACU - SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 06 de Fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WALDEMAR MENEGALDO	198.010.178-72	6451 /00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: MARCIA DE FATIMA GISUATO TREVISAN	Matrícula: 00003468
Cargo: COORDENADOR TRIBUTARIA / 14852	Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2025

Data de desafixação: 21/02/2025

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

DETENTORA DA ATA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO SAÚDE BUCAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ASSUNTO:CANCELAMENTO ITEM 111 – LENÇOL DE BORRACHA: CARACTERÍSTICAS: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI, USADOS PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 131, “II”, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.731, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 E PARÁGRAFO 8.3 “B”, DA REFERIDA ATA N.º 028/2024.

DATA: 06/02/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

DETENTORA DA ATA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**;**.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DO ITEM 115: PARACETAMOL CP 750MG

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 131, “II”, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.731, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 E PARÁGRAFO 8.3 “B”, DA REFERIDA ATA N.º 028/2024.

DATA: 06/02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE FAZEM PARTE DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: 06/02/2025 À 27/05/2025

CONTRATADA: **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ: **11.195.057/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
115	PARACETAMOL CP 750MG	CP	41000	R$ 0,16	R$ 6.560,00
				TOTAL	**R$ 6.560,00**

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025
(RETIFICADO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3517505.402.00000106/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025
EDITAL Nº 001/2025

Torna-se público que o Município de Guapiaçu, com sede à Av. Abrahão José de Lima, nº 572, por meio do Departamento de Licitação, que realizará Dispensa com critério de julgamento ***menor preço unitário,*** na hipótese do **art. 75, inciso II e 84**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data e horário de recebimento das propostas: até o dia 11/02/2025, às 09:00 horas
Critério de Julgamento: *menor preço unitário.*
Regime de Execução: *empreitada por unitário.*
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI
Endereço Eletrônico: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/
Endereço para retirada do Edital: http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE 100 E 150 AMPERES, PNEUS 275/80, R22.5 E 215/75, R 17.5**, destinados à frota de veículos do Setor de Manutenção do Transporte Escolar e outros, do município de Guapiaçu/SP, para manutenção, reparos e conservação dos patrimônios público municipal, por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço unitário,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do município de Guapiaçu, disponível no Portal de Compras do município.

2.2 - O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do município.

2.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 O cadastro no sistema será efetuado no endereço http://187.8.185.250:8079/comprasedital/, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.5 Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.6 O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço http://187.8.185.250:8079/comprasedital/

2.7 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.1 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento processo de dispensa.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vincula a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.6 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

g) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

h) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

i) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

j) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por e-mail, de imediato, sob pena de inabilitação.

5.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.13 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 *(cinco) dias úteis***, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

e) O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de ofertas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.11 Da dispensa pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
8.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II – Termo de referência; Apêndice A (Estudo Técnico Preliminar);
ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;
ANEXO IV – Declarações;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro Preços.

Guapiaçu/SP, 05 de fevereiro de 2025.

Carlos Cesar Zaitune
Prefeito

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 **Habilitação jurídica**

1.1.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita
Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE 100 E 150 AMPERES, PNEUS 275/80, R22.5 E 215/75, R17.5**, destinados à frota de veículos do Setor de Manutenção do Transporte Escolar e outros, do município de Guapiaçu/SP, para manutenção, reparos e conservação dos patrimônios público municipal, por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5	UN	42	R$ 2.494,75	R$ 104.779,50
2	PNEU 215/75 R17.5	UN	30	R$ 985,75	R$ 29.572,50
3	BATERIA 100 AMP SEM MANUTENÇÃO (SEM A DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA).	UN	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
4	BATERIA 150 AMP SEM MANUTENÇÃO (SEM A DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA).	UN	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de Entrega/Execução: 01 (um) dia após o fornecimento da ordem de fornecimento.

5.2. Endereço de entrega/Execução: Rua das Palmeiras, n. º 1.150, Bairro: São Luiz – Guapiaçu/SP. (Pátio Municipal). Horário commercial das 07h às 17h.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O critério de medição será conforme a quantidade de serviços solicitados, calculados de acordo com seu valor unitário, ou seja, a

execução da ata será parcelada, de acordo com a necessidade e solicitações do departamento responsável.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)

dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 100.176,00 (cem mil, cento e setenta e seis reais.), conforme média de orçamentos de pesquisa prévia.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APENDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

1 – A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme planilha orçamentária (Anexo II), e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) – cotados em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 **–** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 – O prazo de validade da proposta é **60 dias** a contar da data de sua apresentação.

6 – Serão desclassificadas as propostas:

a) – que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) – sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5	UN	42		
2	PNEU 215/75 R17.5	UN	30		
3	BATERIA 100 AMP SEM MANUTENÇÃO (SEM A DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA).	UN	10		
4	BATERIA 150 AMP SEM MANUTENÇÃO (SEM A DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA).	UN	6		

Local, data

_____

Responsável

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº .../2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante da dispensa referenciado realizado pelo Prefeitura de Guapiaçu/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

....., ... de ..... de 2025.

_____

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

ANEXO V

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº N.º .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3517505.402.00000106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º .../2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE 100 E 150 AMPERES, PNEUS 275/80, R22.5 E 215/75, R 17.5, destinados à frota de veículos do Setor de Manutenção do Transporte Escolar e outros, do município de Guapiaçu/SP, para manutenção, reparos e conservação dos patrimônios público municipal, por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil xxx, nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado**, neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º**, denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **DISPENSA ELETRÔNICA n.º _/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000106/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE 100 E 150 AMPERES, PNEUS 275/80, R22.5 E 215/75, R 17.5**, destinados à frota de veículos do Setor de Manutenção do Transporte Escolar e outros, do município de Guapiaçu/SP, para manutenção, reparos e conservação dos patrimônios público municipal, por dispensa eletrônica de licitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica

sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail patio@guapiacu.sp.gov.br.**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.5 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2025.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar

seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: **http://187.8.185.250:8079/Transparencia/, após clicar em licitações e contratos e apertar a opção- licitações.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____(_____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO

DETENTORA DO REGISTRO

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	PNEU 275/80 R22.5	UN	42		
2	PNEU 215/75 R17.5	UN	30		
3	BATERIA 100 AMP SEM MANUTENÇÃO (SEM A DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA).	UN	10		
4	BATERIA 150 AMP SEM MANUTENÇÃO (SEM A DEVOLUÇÃO DA CARCAÇA).	UN	6		

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

Secretaria Municipal de Guapiaçu

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

PROFESSOR I DE APOIO

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	DAGMAR VANDA DE OLIVEIRA BIZUTI
2º	ANA ANGELICA DE PAULA ABRAHÃO
3º	VERA EUNICE VICTOR
4º	DAVID DUARTE DE ASSIS
5º	MEIRE FERREIRA NERY
6º	SONIA APARECIDA AVILA SALDANHA
7º	LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS ARAUJO
8º	ROSEMEIRE ROSANGELA CRISTINA MAGRI
9º	VALÉRIA BONFIN JANINI
10º	TELMA CECILIA ALBERTINI
11º	MARIA CRISTINA DE ANDRADE RIBEIRO PEDRO
12º	ANDREZA BARBOSA DE ALMEIDA
13º	SANDRA MARGARETE MAZETTI
14º	MARY PEREIRA MARTINS
15º	SOLANGE ROSA DE LIMA
16º	LILIAN GAVETTI
17º	RENATA MOREIRA SOARES
18º	SANDRA APARECIDA ULIANO DE LUCENA
19º	LUCIA DE FÁTIMA DE MENEZES
20º	ALESSANDRA APARECIDA SANTOS ROVERSI
21º	JULIANA CRISTINA FELTRIN DE MORAIS
22º	AINDA BERNARDES DOS SANTOS
23º	GERCINA DOS SANTOS RAMOS
24º	PAULA CAROLINA AFONSO
25º	LUCIMARA ADELINA DE OLIVEIRA REDIGOLO
26º	ROSELI PERPETUA DE LIMA
27º	LARISSA GELDINA LIFANTE TROIANI VAZ
28º	RICARDO MARQUES
29º	LUZIA VELOSO MARQUES
30º	CLAUDIA DE LOURDES SAMPAIO DE SOUZA
31º	GRAZIELE CRISTINA CLINIO DA SILVA
32º	BRUNA APARECIDA DA CRUZ
33º	LILIANE RAQUEL DIMARCO ROCHA
34º	KELEN EZELINA CURTTI REIS
35º	VANESSA SILVA AMARAL
36º	LOYANE ALVES
37º	GRACIELLA MARTINS DA SILVA
38º	CLAUDINEIA CRISTINA DE SOUZA
39º	JENNIFER SCOLA DE OLIVEIRA
40º	MIRIAM PEREIRA DE SOUSA SILVA
41º	ANDREA APARECIDA DE SOUZA MARQUES
42º	KEILA CRISTINA ALVES DO AMARAL SOUZA
43º	MARCELLA CRISTINA NICOLETTI

Rua das Palmeiras ,Nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Guapiaçu

44º	SINEIDE OLIVEIRA LEMES
45º	MARCIA VALERIA MICHELETTI
46º	LEA LOPES DE OLIVEIRA CARNEIRO
47º	TATIANE SOARES DE GRAÇA BARRIOS
48º	GIOVANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
49º	CHERINE MUSTAFÁ DE ALMEIDA
50º	ANA PAULA HERNANDES VITERI
51º	ALMACAZIR ARAUJO DOS SANTOS
52º	JOARIA PEREIRA DO NASCIMENTO
53º	PATRICIA FERREIRA
54º	EVINA CARINA ASSIS RIBEIRO
55º	FATIMA APARECIDA MARCATO MARÇURA
56º	LUCIA VALENTIM DE SOUZA
57º	EMANUELLE CARNEVALLE PINHEIRO
58º	ELAINE KEILA DA CRUZ CARVALHO RODRIGUES
59º	MARCIA PERPETUA CONCEIÇÃO DA SILVA TOGNOLO
60º	PATRICIA CRISTINA MARENA MARQUES
61º	ANTONIO EUGENIO CAPATTI
62º	TAIS RODRIGUES DA SILVA RENZETTI
63º	BRUNA MAIRA DE CARVALHO
64º	ANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO
65º	JULIANA DE SOUZA RUFINO
66º	FABIANA DOS SANTOS
67º	KANNY CHRISTIAN SANTOS BAILO
68º	VANILCE ARAUJO DA SILVA CHAGAS
69º	DENISE CRISTINA GOMES VILELA
70º	ADELAIDE FERRARI BELINI
71º	CLEIDE CEZARIO DOS SANTOS
72º	MARISMAR NUNES BITENCOURT
73º	LUCIMARA PERPETUA DE OLIVEIRA BARBOSA
74º	DEBORA MARA CRISTANTE
75º	ILA MOURA CAMPOS
76º	LEIDINALVA ALVES DOS SANTOS
77º	MAIARA JULIA FAGOTTI
78º	PAULA CAROLINA FERRARI
79º	TATIANI NASCIMENTO SERAFIM
80º	VALDENICE PERPETUA ADAMO DEZORDI
81º	ELAINE MARIA VENDRAMIN DEZORDI
82º	MARTA MACIEL DA SILVA DIAS
83º	ROSANA APARECIDA BENEDETTI
84º	CAMILA NEVES DE LEMOS SARAIVA
85º	NATALINA CANDIDO DE OLIVEIRA PILOTTO
86º	CARMEM LUCIA MARCIANO TOCALINO
87º	ELOA MARIA FERRI DA SILVA
88º	JARLENE OLIVEIRA GOMES
89º	RISOLENE MARIA DA SILVA
90º	ANA JESSICA COMAR BOM FOGO
91º	PRISCILA DE LIMA SANTOS JOÃO

Rua das Palmeiras ,Nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Guapiaçu

92º	ALESSANDRA VALENTINA ZILLI
93º	RAFAELA SARAIVA GALDINO BRUNARI
94º	SIMONE FELIX GUEDES DE OLIVEIRA
95º	LUANA CAROLINE DA SILVA FERREIRA
96º	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES FRANCISCO VITOR
97º	VANESSA VILLELA SILVA
98º	JULIA LEZO FERREIRA DA SILVA
99º	EMANUELLY FERNANDA GARCIA
100º	JUSSARA APARECIDA GONÇALVES BRASILEIRO
101º	VANEIDE CONCEIÇÃO PACHECO
102º	LUANA ANDRADE LEAL LIMA CHIARELI
103º	SILÇA MARA SOUZA LEZO BAPTISTA
104º	VALKIRIA SANTANA DE ASSIS BISPO
105º	GABRIELLE FERREIRA GONÇALVES
106º	DULCINEIA ANGELICA MATIAS
107º	MICHELE PERPETUA SOUZA PESSOA
108º	LETICIA FRANCO QUINTO BERCHIN
109º	THAYNARA SILVA AZEVEDO
110º	MONIZE APARECIDA GROTTO
111º	ELISANGELA ARCANJO DE OLIVEIRA
112º	BRUNA FERREIRA DE MORAIS
113º	ROZANDA APARECIDA PARRO RODRIGUES
114º	PRISCILA DE CASSIA LIMA AUGUSTO
115º	ANGELA MARQUES DA SILVA GRESCZYSZIN
116º	ELISANGELA MARQUES DE SOUSA PINHEIRO
117º	DANIELA ESPERANDIO MORENO
118º	HAYUME EMANUELLE MARTINS BRITO
119º	BEATRIZ KAREN DE MELO
120º	ADRIANA DE LOURDES CAMARGO VITERI
121º	KAMILA MAYARA DA CONCEIÇÃO SILVA
122º	ROSANGELA DE OLIVEIRA MURATA
123º	LETICIA MENDES DE OLIVEIRA
124º	LARA MARTINS PAGANI
125º	WILKER MAGALHÃES DE AQUINO

PROFESSOR III APOIO – MATEMÁTICA

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	DAVID DUARTE DE ASSIS
2º	ELOA MARIA FERRI DA SILVA
3º	ELIZANGELA ARCANJO DE OLIVEIRA
4º	TATIANE SOARES DA GRAÇA BARRIOS
5º	CLEITON DOS REIS TALÃO
6º	CÁSSIA REGINA DE SOUZA
7º	JOÃO PEDRO GALDINO PILLAR
8º	LETICIA MENDES DE OLIVEIRA
9º	SÉRGIO RODRIGUES VERDE JUNIOR

Secretaria Municipal de Guapiaçu

PROFESSOR III APOIO – ARTE

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	PAULA REGINA PEREIRA
2º	SONIA APARECIDA AVILA SALDANHA
3º	ANA PAULA VIOLA SPADACIO MOSTACO
4º	TALITA RENATA VIUDES BORDIM
5º	RENATA CAVALCANTE SILVA
6º	ANTONIO EUGENIO CAPATTI
7º	EDNA PEREIRA RAMOS
8º	WILKER MAGALHÃES DE AQUINO
9º	CARMEM LUCIA MARCIANO TOCALINO
10º	MARTA MACIEL DA SILVA DIAS
11º	VALKIRIA SANTANA DE ASSIS BISPO
12º	LUCIA DE FÁTIMA DE MENEZES
13º	GISELLI FERNANDA CRIPPA
14º	JULIANA CRISTINA FELTRIN DE MORAIS

PROFESSOR III APOIO – LINGUA PORTUGUESA

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	ANA ANGELICA DE PAULA ABRAHÃO
2º	JUSSARA APARECIDA DE ANDRADE SANTAMARIA
3º	VANILCIA ALVES DE JESUS NOBREGA
4º	ANTONIO EUGENIO CAPATTI
5º	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
6º	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA
7º	JEFERSON FABIANO MAZARO
8º	CLEIDE CEZARIO DOS SANTOS
9º	DORIEDSON PERPETUO ALVES DOS SANTOS
10º	CARMEM LUCIA MARCIANO TOCALINO
11º	JESSICA FERNANDA MELO DA SILVA

PROFESSOR III APOIO – INGLÊS

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	ROSA DO CARMO PANIM FERRARI
2º	AIDA BERNARDES DOS SANTOS
3º	VANILCIA ALVES DE JESUS NOBREGA
4º	ERIKA ALVES DUDA
5º	ANTONIO EUGENCIO CAPATTI
6º	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA

Rua das Palmeiras ,Nº 1045 – Centro – CEP 15110-000 – Guapiaçu – SP – Fone/Fax: 3267-3781 – e-mail: educguap@yahoo.com.br

Secretaria Municipal de Guapiaçu

PROFESSOR III APOIO – GEOGRAFIA

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	NILTON CESAR ALVES
2º	CARLOS HENRIQUE DETOMINI
3º	SANDRA APARECIDA ULIANO DE LUCENA
4º	PAULO AUGUSTO PARO
5º	AGUINALDO DE MELO ANDRADE
6º	ELIANA APARECIDA LOPES PILOTO
7º	DENISE FERNANDA DE SOUZA
8º	DANILO XERES
9º	DYEGO RUMMINIGGE MARTINS CARDOSO

PROFESSOR III APOIO – CIÊNCIAS

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1º	MARCOS ROBERTO GARCIA
2º	LEIA RENATA MARITAN
3º	PATRICIA CRISTINA MARENA MARQUES
4º	FABIA DEMARQUI ALBERTONI VOLPE
5º	PATRICIA DE ALMEIDA TEIXEIRA
6º	FLÁVIO BATISTA OLIVEIRA
7º	KLEYTON PALMEIRA ROSA
8º	ADRIANA DE LOURDES CAMARGO VITERI
9º	HAYUME EMANUELLE MARTINS BRITO
10º	LAIS PEREZ
11º	VIDA DOS SANTOS SOUZA
12º	BELCHIOR GONÇALVES DA SILVA

Guapiaçu-sp, 06 de Fevereiro de 2025.

Sem mais, publica-se.

CARLOS CÉSAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 09/2025 - De 30 de janeiro de 2025

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público do Poder Legislativo e da outras providências".

RAFAEL ANTONIO MOIOLLI, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que se faz necessário controle de materiais permanentes (imobilizado).

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Poder Legislativo, nomeando os seguintes membros: Alexandre José Alves e Luciano José Malavasi.

As funções a serem exercidas pelos nomeados acima, serão sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal e considerada de grande relevância.

Revogam-se as disposições em contrário.

_____

Portaria nº 10/2025 - De 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre férias a servidora desta Casa e dá outras providências."

Rafael Antonio Moiolli, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu**,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado as férias (período de 30 dias) a servidora Maria Angélica de Souza Campos Vilela, relativo aos períodos aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023(15 dias) e de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (15 dias), bem como o pagamento de 1/3 constitucional, a bem do serviço público, conforme apurado em processo administrativo desta Casa, devendo a mesma sair de férias a partir do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Artigo 2º **-** Determino aos departamentos de Contabilidade e Departamento de Pessoal as devidas anotações junto à ficha da referida servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Resolução nº 01/2025
De 05 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre o Reajuste do "Vale Alimentação" dos servidores públicos da Câmara Municipal de Guapiaçu, alterando a Resolução nº 02/2020, e dá outras providências. (De autoria da Mesa Diretora biênio 2025/2026).

Rafael Antonio Moiolli, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, bem como, o disposto no artigo 17, XV, c.c., 98, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal; c.c., Art. 24, IV, "a"; c.c., o Art. 209, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o disposto na Resolução 02 de 04 de março de 2020;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ART. 1º O valor do cartão-alimentação passará de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) para R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais).

ART. 2º O valor de que trata o artigo anterior será disponibilizado aos servidores municipais do legislativo na forma e condições fixadas na Resolução nº 02 de 04/03/2020.

ART. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiaçu, aos 05 de fevereiro de 2025.

Rafael Antonio Moiolli
Presidente

Av. Abrahão José de Lima, 566 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25